



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
Prefeitura Municipal de Salinópolis



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010001/20**  
**Pregão Presencial n.º 002/2020/SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2020**

No dia 19 de Março de 2020, na Prefeitura Municipal de Salinópolis - Pará, localizada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 1º andar - Centro, Setor de Licitação, na cidade de Salinópolis-Pará, o (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, registra nesta Ata, as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), classificada(s) em primeiro lugar, resultante do Pregão Presencial n.º 002/2020/SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010001/20, cujo objeto é aquisição de material de limpeza e higienização, descartáveis e material de copa cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Salinópolis junto as suas Secretarias Municipais.

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010001/20, assim como todas as obrigações do CONTRATANTE e do FORNECEDOR e mais todas as condições descritas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Propostas de Preços de 1º lugar, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, gerando todas as regras a serem cumpridas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 002/2020/SRP, processo Homologado pelo (a) PREFEITO, Sr (a). PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES, em 17 de Março de 2020, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor (es) Beneficiário(s) conforme quadro abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

aquisição de material de limpeza e higienização, descartáveis e material de copa cozinha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Salinópolis junto as suas Secretarias Municipais

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR**

**Descrição do Objeto Quantidade Preço Unitário Preço Total**

Empresa: D.C. DA SILVA COMERCIO-ME; C.N.P.J. nº 03.555.456/0001-06, estabelecida à TRAV:BENJAMIN CONSTANT Nº14, CENTRO, Castanhal PA, (91) 98886-0579, representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR, C.P.F. nº 690.615.482-68, R.G. nº 3928654 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	CESTO P/LIXO PEQUENO C/TAMPA MEDINDO APROX.15LTS. - Marca.: PLAS	UNIDADE	500.00	18,000	9.000,00
00010	MATERIAL DE POLIETILENO CHALEIRA P/CAFÉ DE 1 LT CHALEIRA DE ALUMINIO C/CAB O DE MADEIRA 1 LT. - Marca.: PISA	UNIDADE	200.00	12,000	2.400,00
00015	CORDA PLÁSTICO PARA VARAL Nº05 DE POLIÉSTER PCT C/ 10UND - Marca.: PLAS	UNIDADE	468.00	14,500	6.786,00
00025	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Marca.: LIMPA MAIS pacote com 8 und.(PACOTE CM 8 UNID)	UNIDADE	1,332.00	1,290	1.718,28
00034	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO GARRAFA 500ML - Marca.: LIM PA MAIS concentrado base d' água,ecológico,biodegradável validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	UNIDADE	1,526.00	1,590	2.426,34
00037	LIMPADOR CONCENTRADO, MULTIUSO - Marca.: LIMPA MAI S garrafa de 500ml, fragrâncias diversas, para limpeza de cozinha, banheiros, plásticos etc.Registro na vigilância sanitária.	UNIDADE	1,318.00	3,000	3.954,00
00044	LUVA DE PVC - CANO LONGO APROXIMADAMENTE 20CM - PA R - Marca.: DESCAR	PAR	1,000.00	13,000	13.000,00
00045	MANGUEIRA DE PLASTICO PARA JARDIM DE 30M C/BICO -	UNIDADE	200.00	45,000	9.000,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
Prefeitura Municipal de Salinópolis



Marca.: PLAS

mangueira p/jardim de 1/2 c/engates rápidos, esguincho  
c/30m.

00061	PILHA PEQUENA 2AA - Marca.: UTIL	UNIDADE	500.00	0,940	470,00
00062	PILHA PALITO AAA OU A3 - Marca.: UTIL	UNIDADE	500.00	0,940	470,00
00083	VASSOURA DE MATERIAL CERDAS PIAÇAVA - Marca.: AÇAI	UNIDADE	6,000.00	5,440	32.640,00
	com revestimento em metal medindo 240mm de comprimento cerdas de piaçava natural de 170mm com cabo de madeira 1,2mt.				
00084	VASSOURÃO PARA GARI C/ CABO DE MADEIRA GROSSO, C/1	UNIDADE	2,000.00	8,000	16.000,00
	20CM - Marca.: AÇAI				
00085	VASSOURA PARA JARDIM METÁLICA 18 DENTESCOM CABO PA	UNIDADE	1,000.00	22,990	22.990,00
	LHETA REGULÁVEL - Marca.: PLASUTIL				
				VALOR TOTAL R\$	120.854,62

Empresa: W.NUNES RIBEIRO; C.N.P.J. nº 07.821.907/0001-60, estabelecida à ROD PÁ 124,05-KM2, BOM JESUS, Salinópolis PA, (91)  
93423-1524, representada neste ato pelo Sr(a). WALDENICE NUNES RIBEIRO, C.P.F. nº 561.553.102-97, R.G. nº 2691739 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACIDO MURIATICO GARRRAFA DE 1 LITRO - Marca.: LIMP A FACIL c/registro no ministério da saúde (registro ANVISA), validade de no mínimo de 6 meses	UNIDADE	5,000.00	4,900	24.500,00
00002	AGUA SANITÁRIA GARRRAFA DE 1LITRO - Marca.: DU LAGO embalagem em plástico resistente com tampa de vedação, c/registro no ministério da saúde (registro ANVISA), validade de no mínimo de 6 meses.	UNIDADE	6,000.00	1,650	9.900,00
00003	ALCOOL EM GEL 70% ANTI SÉPTICO 500ML - Marca.: ECO NOMICO aspecto transparente, com registro ANVISA, validade de no mínimo 6 meses	UNIDADE	3,000.00	4,430	13.290,00
00005	BACIA PLASTICA MÉDIA CAPACIDADE 8 LTS - Marca.: TE RRAPLAST	UNIDADE	300.00	11,700	3.510,00
00006	BALDE PLASTICO MÉDIO CAPACIDADE 10LTS - Marca.: UM BRASIL resistente com alça metálica	UNIDADE	300.00	3,900	1.170,00
00008	CESTO P/LIXO TELADO DE PLASTICO 10LTS - Marca.: ER CAPLAST	UNIDADE	600.00	2,990	1.794,00
00009	CESTO PLASTICO GRANDE 100 LTS C/TAMPA - Marca.: AR CPLAST Material de polietileno	UNIDADE	300.00	67,000	20.100,00
00011	COADOR DE CAFÉ Nº8 PLANELADO DE MALHA 100% ALGODÃO COM CABO - Marca.: ECO TEXTIL	UNIDADE	500.00	2,150	1.075,00
00012	COLHER DESCARTAVEL TAM:MEDIO C/50 UND NA COR TRANS PARENTE - Marca.: PRA FESTA	PACOTE	4,961.00	2,400	11.906,40
00013	COPO DESCARTAVEL EM POLIESTILENO ATÓXICO 200ML - M arca.: CRISTAL COPOS com capacidade de 200ml massa mínima de 2,20 gramas resistência mínima de 0,85n,sem tampa.Complemento:os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da ABNT,PCT COM 100 UND	PACOTE	12,000.00	2,850	34.200,00
00019	DETERGENTE LIQUIDO GARRRAFA DE 500ML - Marca.: DU L AGO neutro, concentrado embalagem com registro do ministério da saúde, químico responsável, com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem	UNIDADE	8,000.00	1,350	10.800,00
00020	ESCOVA P/LAVAR ROUPA - Marca.: ESCOVABRAS material sintético de alta resistência.	UNIDADE	1,762.00	2,300	4.052,60
00021	ESCOVA DE LONGO ALCANCE - Marca.: ECOVAPLAST escova sanitária c/suporte, cerdas crespas, embutidas em formato circular, resistente e duravel c/cabo de plastico aprox.34x8cm.	UNIDADE	1,003.00	7,850	7.873,55
00022	ESCOVA DE UNHA ESCOVA P/UNHA PLASTICA COM ALÇA - M	UNIDADE	658.00	2,700	1.776,60



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
Prefeitura Municipal de Salinópolis



00023	arca.: ESCOVAPLAST ESCOVÃO COM CABO - Marca.: VARREMAS UNIDADE	4,768.00	9,400	44.819,20
	escovão de piaçava de 40CM, com cabo aprox.1,5mt de madeira. (ESCOVÃO PARA PISO (ESCOVÃO DE PIAÇAVA 40CM, COM CABO ENCLINADO APROX. 1,5 mt DE MADEIRA))			
00026	FACA DESCARTÁVEL PCT C/50 UNID - Marca.: PRAFESTA PACOTE	2,300.00	2,500	5.750,00
	na cor transparente			
00027	FILME PVC(TIPO FILMITO)ROLO 28X30 - Marca.: BOREDA ROLO	1,524.00	3,500	5.334,00
00028	FLANELA LARANJA MED.APROX.30X50CM DE PANO 100% ALG UNIDADE	5,000.00	1,850	9.250,00
	ODÃO - Marca.: MATEX com costuras nas laterais,alta absorção de umidade			
00029	FOSFORO PCT C/10 CX COM 40 PALITOS - Marca.: GUARA PACOTE	996.00	4,000	3.984,00
	NY			
00030	GARFO DESCARTÁVEL (PCT) - Marca.: PRAFESTA PACOTE	5,000.00	2,550	12.750,00
	cor transparente,dimensões:18lx27(compr.x larg.)pct c/50und.			
00032	GUARDANAPO DE PAPEL 100% CELULOSE. - Marca.: FLEUR PACOTE	4,024.00	1,700	6.840,80
	na cor branco, folhas simples, medindo 20x20 pct c/100und.			
00033	INSETICIDA EM AEROSOL C/300ML - Marca.: BAYGON UNIDADE	4,404.00	9,850	43.379,40
	eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas,com registro no ministério da saúde.			
00035	LIMPA INOX LIQUIDO GARRAFA 500ML FRAGRÂNCIAS DIVER UNIDADE	300.00	4,750	1.425,00
	SAS - Marca.: ZUP com validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Saúde			
00036	LIMPA VIDRO 500ML(FRASCO) - Marca.: ZUP UNIDADE	2,734.00	4,300	11.756,20
	com registro no Ministério da Saúde, com validade de no mínimo 6 meses			
00039	LUVA DE BORRACHA MATERIAL LATEX,TAMANHO GRANDE (PA UNIDADE	2,516.00	4,950	12.454,20
	R) - Marca.: TALGE -PALMA ANTIDERENTE,INTERIOR LISO ,INTALCADO NA COR AZUL.(PAR)PROCEDÊNCIA NACIONAL			
00040	LUVA DE BORRACHA MATERIAL LATEX,TAMANHO MÉDIO (PAR UNIDADE	5,486.00	6,900	37.853,40
	) - Marca.: TALGE -PALMA ANTIDERENTE,INTERIOR LISO ,INTALCADO NA COR AZUL.(PAR) PROCEDÊNCIA NACIONAL			
00047	NAFTALINA 30G - Marca.: NAFTPLUS UNIDADE	1,000.00	1,200	1.200,00
00048	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY - Marca.: LUP UNIDADE	456.00	12,700	5.791,20
	c/240m,com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega			
00049	PÁ DE LIXO CABO ALTURA 1M - Marca.: ESCOVA PLAST UNIDADE	1,528.00	4,950	7.563,60
	Pa plastica c/ cabo de madeira			
00050	PANO DE CHÃO. - Marca.: CRISTAL UNIDADE	4,903.00	2,250	11.031,75
	alvejado grosso,50x70 100% algodão,de alta absorção para limpeza tipo saco			
00051	PANO DE PRATO - Marca.: ARTEX UNIDADE	4,405.00	2,000	8.810,00
	tecido de sacarias,barrado de tecido 100% algodão, viés de algodão, largura 0,50cm,altura:0,70cm.			
00052	PANO MULTI-USO - Marca.: VABEBE PACOTE	3,400.00	3,200	10.880,00
	PCT C/5(MEDINDO 50X35 CM C/5UND)			
00053	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO EXTRATO DE ALGODÃO HIDROSSO PACOTE	17,000.00	2,850	48.450,00
	LUVEL - Marca.: NINO neutro c/30mts,04 rolos por pacote,de boa qualidade			
00054	PAPEL TOALHA EXTRA BRANCO - Marca.: ECONOCLEAN PACOTE	2,570.00	25,300	65.021,00
	100% fibras celulose virgem para banheiro interfolhado de 2 dobras, e alta qualidade, possui medida padrão de 21 x 23 cm, embalados em pacotes com 4 maços com 250 folhas, por pacote.			
00055	PEDRA SANITARIA 25G FRAGRÂNCIA DIVERSAS - Marca.: UNIDADE	4,434.00	1,400	6.207,60
	ZUP			
00056	PRATO DESCARTAVEL PCT - Marca.: ULTRA PACOTE	7,864.00	0,700	5.504,80
	na cor branco com 15cm,pct c/10 und.			
00058	PROTETOR SOLAR FATOR 50 C/120ML - Marca.: SUNDAY UNIDADE	2,184.00	29,490	64.406,16
	com registro no ministério da saúde. PROTEÇÃO + EFICAZ UVA + UVB Balanceado: Balanceado: o qual garante uma maior e mais eficaz proteção UVA, preservando a saúde e			



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
Prefeitura Municipal de Salinópolis



a regeneração natural da pele durante e após a exposição solar (previne o envelhecimento precoce). Oferece alta proteção contra queimaduras solares. Ultra resistente: Duas horas de proteção à prova d'água e suor. Proteção Imediata: Até dentro d'água

00059	PILHA GRANDE "D" - Marca.: RAYVOAC	UNIDADE	500.00	2,350	1.175,00
00060	PILHA MÉDIA C2 - Marca.: RAYVOAC	UNIDADE	500.00	3,300	1.650,00
00063	REPELENTE LOÇÃO 100ML - Marca.: REPELEX com registro no ministério da saúde	UNIDADE	1,000.00	14,150	14.150,00
00064	RODO C/ 40 CM - Marca.: ESCOVA PLAST com cabo de madeira medindo 1,4m.	UNIDADE	2,260.00	6,400	14.464,00
00065	SABÃO EM BARRA DE 1K DE COCO - Marca.: RICO COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MÊSES, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	QUILO	4,000.00	4,800	19.200,00
00067	SABONETE 90GR - Marca.: EVEN fragrâncias diversas, com registro do ministério da saúde.	UNIDADE	5,000.00	1,050	5.250,00
00069	SACO P/LIXO DE 15LT C/20UND - Marca.: ORLEOPLAST reforçado	PACOTE	16,850.00	2,300	38.755,00
00071	SACO P/ LIXO DE 50LT COM 100UND - Marca.: ORLEOPLA ST reforçado com capacidade de 50 litros pct com 100 und	PACOTE	9,000.00	49,700	447.300,00
00072	SACO DE LIXO DE 100LTS COR PRETA COM 100 UND - Mar ca.: ORLEOPLAST largura:75, altura 105, de polipropileno, aplicação de uso domestico, em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/13056 pct com 100 und	PACOTE	6,000.00	45,900	275.400,00
00073	SACO P/LIXO DE 200LTS REFORÇADO COM 100 UND - Marc a.: KATALIXO dimensões:85 x 100cm espessura padrão INMETRO MD3: pct com 100 und	PACOTE	10,000.00	70,000	700.000,00
00077	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 30X40,PCT COM 1.000 UND - M arca.: FASAPEL em conformidade com as normas da ABNT NBR 9490/91291/13056	PACOTE	200.00	44,000	8.800,00
00078	SACO PLÁSTICO DE 1KG PCT C/100 UND - Marca.: PLASJ OP	PACOTE	800.00	2,000	1.600,00
00079	SACO PLÁSTICO DE 2K PCT C/100 UND - Marca.: PLASJO P	PACOTE	500.00	3,000	1.500,00
00080	TOALHA DE PAPEL BRANCO PCT COM 02 UND - Marca.: SK ALA (100% fibras celulose pct c/02 rolos c/60 toalhas 21x20cm cada, de alta qualidade	PACOTE	6,200.00	4,490	27.838,00
00082	VASSOURA DE NYLON C/ CABO - Marca.: ESCOVAPLAST com cabo de madeira plastificado de 1,2m n°4 simples.	UNIDADE	1,178.00	8,800	10.366,40
				VALOR TOTAL R\$	2.143.858,86

Empresa: B N DE JESUS EIRELI; C.N.P.J. n° 32.403.914/0001-90, estabelecida à RODO BR 316 KM 01 ED. LIVING NEXT OFFICE 3 N°1762, ATALAIÁ, Ananindeua PA, (91) 93265-2299, representada neste ato pelo Sr(a). BARBARA NOGUEIRA DE JESUS, C.P.F. n° 801.367.702-82, R.G. n° 5632111 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	ALCOOL ETÍLICO GARRAFA DE 1 LITRO - Marca.: tupi validade mínima de 6 meses, com registro ANVISA	UNIDADE	2,619.00	6,800	17.809,20
00014	COPO DESCARTAVEL EM POLIESTILENO ATÓXICO 50ML - Ma rca.: fontplast com capacidade de 50ml massa mínima de 2,20 gramas resistência mínima de 0,85n, sem tampa. Complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da ABNT, PCT COM 100 UND	PACOTE	5,640.00	1,550	8.742,00
00016	CREOLINA 500ML - Marca.: limpa mais COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (REGISTRO ANVISA), VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MÊSES.	UNIDADE	3,000.00	7,480	22.440,00
00017	DESINFETANTE BACTERICIDA DE 1 LITRO - Marca.: guar ani	UNIDADE	10,000.00	2,590	25.900,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
Prefeitura Municipal de Salinópolis



	canônico formulado com sal de amônio quartenário e perfume eucaliptol associado a tensoativo não iônico, neutro, para as superfícies, com poder de desinfecção, limpeza e perfume simultâneo. Embalagem de 1 litro, com registro no ministério da saúde, perfume eucalipto ou floral.			
00018	DESORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360ML FRAGRÂNCIAS UNIDADE	3,764.00	8,950	33.687,80
	DIVERSAS - Marca.: secar com registro no ministério da saúde			
00024	ESPONJA DUPLA FACE - Marca.: limpa mais UNIDADE	2,000.00	0,490	980,00
	á base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina, para serviços de limpeza em geral.			
00031	GARRAFA TÉRMICA DE MESA COMUM DE 1LT - Marca.: inv UNIDADE	300.00	30,500	9.150,00
	icta copo plástico, ampola de vidro, alça, tampa de pressão.			
00038	LUSTRADOR DE MOVEIS LIQUIDO GARRAFA 200ML FRAGRÂNC UNIDADE	1,170.00	6,460	7.558,20
	IAS DIVERSAS - Marca.: peroba com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.			
00041	LUVA DE PROCEDIMENTO P/MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS TA CAIXA	2,100.00	16,400	34.440,00
	M:G - Marca.: descarpack CX C/100 UNID			
00042	LUVA DE PROCEDIMENTO P/MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS TA CAIXA	2,100.00	16,300	34.230,00
	M:M - Marca.: descarpack CX C/100 UNID			
00043	LUVA DE PROCEDIMENTOS P/MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS T CAIXA	2,100.00	15,900	33.390,00
	AM:P - Marca.: descarpack CX C/100 UNID			
00046	MASCARA DESCARTAVEL COM TRIPLA CAMADA C/ELÁSTICO C CAIXA	500.00	10,250	5.125,00
	X C/50 UNID - Marca.: descarpack na cor branca de uso individual e único confeccionada em 100% polipropileno. Possui tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (aficiência de filtração bacteriana) maior que 95% e clips nasal de 14cm de comprimento.			
00057	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO PCT C/12 UNID - Marc UNIDADE	812.00	2,590	2.103,08
	a.: limpa mais			
00066	SABÃO EM PÓ 500G UNID - Marca.: guarani UNIDADE	10,000.00	3,500	35.000,00
	com enzimas, para limpeza geral, biodegradavel, com registro do ministério da saúde, quimico responsável, validade de no minimo 6 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.			
00068	SABONETE LIQUIDO ASPECTO FISICO CREMOSO 250ML - Ma UNIDADE	2,000.00	8,390	16.780,00
	rca.: lux botanics perfumado com registro na ANVISA. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.			
00070	SACO P/LIXO DE 30LTS PCT C/10UND - Marca.: limpa m PACOTE	18,080.00	2,040	36.883,20
	ais reforçado			
00074	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE 40X50, PCT COM 1.000 UNID PACOTE	200.00	72,800	14.560,00
	- Marca.: rioplast em conformidade com as normas da ABNT NBR 9490/91291/13056.			
00075	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE 50X60, PCT COM 1.000 UNID PACOTE	200.00	119,000	23.800,00
	- Marca.: rioplast em conformidade com as normas da ABNT NBR 9490/91291/13056.			
00076	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE 60X80, PCT COM 1.000 UNID - PACOTE	200.00	217,000	43.400,00
	- Marca.: altaplast em conformidade com as normas da ABNT NBR 9490/91291/13056.			
00081	TOUCA DESCARTAVEL C/ELASTICO PARA MANIPULAÇÃO DE A UNIDADE	2,000.00	11,450	22.900,00
	LIMENTOS - Marca.: descarpack			
			VALOR TOTAL R\$	428.878,48



**Valor total registrado:**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
- 2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CON TRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3** - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas apresentadas e nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 1** - O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros.
- 3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4** - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
  - a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
  - b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias- primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
  - c)** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado.
  - d)** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
- 5** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 6** - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 7** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
  - 7.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
  - 7.2** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
Prefeitura Municipal de Salinópolis



**8** - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9** - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n.º 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

**10** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

**11** - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n.º 7.892, de 2013;

Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

...

**CAPÍTULO VIII**  
**DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**1** - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

**1.1** - Supervisionar a entrega do objeto do Termo de Referência (**Anexo I A - do Termo de Referência**), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**1.2** - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da entrega do objeto do Termo de Referência deste certame;

**1.3** - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualment e necessárias à execução do objeto;

**1.4** - Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preço;

**1.5** - Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;

**1.6** - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas



as formalidades e exigências previstas;

**1.7** - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

**1.8** - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos e/ou utilizados;

**1.9** - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Salinópolis;

**1.10** - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Órgão Competente, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço;

**1.11** - Comunicar ao Fornecedor, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**1.12** - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR**

**1** - Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço:

**1.1** - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

**1.2** - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**1.3** - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**1.4** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**1.5** - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**1.6** - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

**1.7** - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

**1.8** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**a)** Salários;

**b)** Seguros de acidentes;

**c)** Taxas, impostos e contribuições;

**d)** Indenizações;

**e)** Vale-refeição;

**f)** Vale-transporte; e

**g)** Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**1.9** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
Prefeitura Municipal de Salinópolis



**1.10** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**1.11** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**1.12** - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários para entrega;

**1.13** - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de UTILIZAÇÃO E DE CONSUMO, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Setor Responsável;

**1.14** - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**1** - O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

**2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;**

**3** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Presencial n.º 002/2020/SRP;

**4** - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

**5** - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

**6** - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do material, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

**7** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

**8** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**9** - O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Salinópolis terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**1** - Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

**1.1** - Advertência;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
Prefeitura Municipal de Salinópolis



**1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**1.3** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**1.4** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**1.5** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, por até 2 (dois) anos.

**2** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

**2.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

**2.2** - Não manter a proposta, injustificadamente;

**2.3** - Comportar-se de modo inidôneo;

**2.4** - Fizer declaração falsa;

**2.5** - Cometer fraude fiscal;

**2.6** - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**2.7** - Não celebrar o contrato;

**2.8** - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**2.9** - Apresentar documentação falsa.

**3** - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**4** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

**5** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 002/2020/SRP e Termo de Referência do referido processo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1-** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**2** - Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
Prefeitura Municipal de Salinópolis



fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**4** - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

**4.1.2** - Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

**\*Decreto Federal 9488/2018**

.....  
**Art. 22**  
.....

**§ 3º** *As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

**§ 4º** *O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato de acordo com o órgão requisitante.

**2** - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**1 - A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**2 - Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**3 - Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro



de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**1** - O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias uteis da expedição da mesma.

**2** - A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

**a)** Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades do Órgão Solicitante, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras.

**b)** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário de expediente de 8 às 11h:30min e de 14h:00min as 17h:00min de segunda a quinta feira ou de 8h:00min as 12h:00min na sexta feira;

**b.1)** As Ordens de compras serão enviadas por e-mail em horário comercial (8h as 12h30 e de 14h30 as 18h).

**b.2)** Único local da entrega: Município de Salinópolis, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Vidal de Negreiros, nº 229, Bairro São Vicente, Salinópolis, Pará.

**b.3)** Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

**b.4)** Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde (nos produtos fiscalizados por este órgão conforme determina a lei), prazo de validade impressos na embalagem e com instruções de uso acompanhado no produto em português quando for o caso.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIREÇÃO**

**1** - A contratante indicará como Fiscal de contrato funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** - Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020/SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**2** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**3** - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**4** - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SALINÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
Prefeitura Municipal de Salinópolis



SALINÓPOLIS-PA, 19 de Março de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SALINOPOLIS  
C.N.P.J. nº CGF:  
PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES  
PREFEITO  
CONTRATANTE

D.C. DA SILVA COMERCIO-ME  
C.N.P.J. nº 03.555.456/0001-06  
CONTRATADO

W.NUNES RIBEIRO  
C.N.P.J. nº 07.821.907/0001-60  
CONTRATADO

B N DE JESUS EIRELI  
C.N.P.J. nº 32.403.914/0001-90  
CONTRATADO

**Testemunha:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_